



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

PROJETO BÁSICO

Processo nº 2800.00.01490.2023

1. OBJETIVO

1.1. O Objetivo da presente contratação é a garantia da autenticidade e não repúdio dos documentos assinados em atividades que não podem ser realizadas no ambiente SEI!;

1.2. A empresa contratada deve permitir atendimento preferencialmente remoto, por videoconferência ou similar, evitando o deslocamento do usuário até a empresa. A empresa deve possuir pelo menos 1 (uma) unidade de apoio fisicamente em Brasília, Distrito Federal, por ser a cidade em que se encontra a sede do Conselho Federal de Química.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para emissão e renovação de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses e *Tokens* para o armazenamento do Certificado Digital.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se indispensável diante da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de Certificados Digitais e *Tokens*, de modo que possibilite realizar assinaturas digitais em documentos diversos, garantindo a autenticidade e o não repúdio.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Segue abaixo as especificações detalhadas dos serviços:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	1	Emissão de certificado digital A3 – Tipo e-CPF com dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo <i>token</i> (para cada certificado), com 36 (trinta e seis) meses de validade.	15
	2	Renovação do certificado digital A3 – Tipo e-CPF do tipo armazenamento em <i>token</i> , padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de Token, com 36 (trinta e seis) meses de validade.	15
	3	Emissão de certificado digital A3 – Tipo e-CNPJ com dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo <i>token</i> (para cada certificado), com 36 (trinta e seis) meses de validade.	01
	4	Renovação do certificado digital A3 – Tipo e-CNPJ do tipo armazenamento em <i>token</i> , padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de Token, com 36 (trinta e seis) meses de validade.	02

Tabela 1 - Especificação dos itens.

4.2. A renovação dos certificados A3, item 2 e 4 do objeto, deve permitir o armazenamento no *token* disponível.

4.3. Caso o *token* não esteja funcionando perfeitamente, será utilizado o item 1 do objeto para o certificado do tipo e-CPF e o item 3 do objeto para o certificado do tipo e-CNPJ.

4.4. Os certificados devem ser compatíveis com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS; navegadores como: Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox e outros ativos de TI relevantes para o registro ou utilização do certificado digital.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os detalhes técnicos mínimos necessários para os itens 1, 2 3 e 4, da Tabela 1 , estão detalhados a seguir:

5.1.1. **Item 1 – Emissão de Certificado digital A3 – Tipo e-CPF com dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo *token* (para cada certificado):**

5.1.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

5.1.1.2. Validade de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, contadas da data de emissão do certificado.

5.1.1.3. Deve ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradora Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

5.1.1.4. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes de Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, Compras.gov.br - ComprasNet, Receita Federal).

5.1.1.5. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, assinatura de documentos utilizando o aplicativo Adobe Reader, autenticação de cliente em sistemas compatíveis com certificado do A3 do tipo e-CPF.

5.1.1.6. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.1.2. Deverá fornecer, em conjunto com o Certificado Digital, um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo *token* (para cada certificado) totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:

5.1.2.1. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.1.2.2. Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;

5.1.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0);

5.1.2.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

5.1.2.5. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

5.1.2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

5.1.2.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

5.1.2.8. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

5.1.2.9. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente Microsoft Windows 10 e versões superiores;

5.1.2.10. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

5.1.2.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

5.1.2.12. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos;

- 5.1.2.13. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 5.1.2.14. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 5.1.2.15. Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (Pin *Unlock Key*);
- 5.1.2.16. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Edge (versão 92 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- 5.1.2.17. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 5.1.2.18. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 5.1.2.19. O bloqueio do dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICPBrasil;
- 5.1.2.20. Avisar o titular do dispositivo a cada vez que uma função for ativada utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 5.1.2.21. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*; e
- 5.1.2.22. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- a) Gerenciamento do dispositivo.
- b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo.
- c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.
- d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.
- e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo.
- f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

5.1.3. **Item 2 – Renovação do Certificado digital A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade por 36 (trinta e seis) meses. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009).**

- 5.1.3.1. Nível: A3;
- 5.1.3.2. Validade 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;
- 5.1.3.3. Tipo e-CPF;
- 5.1.3.4. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- 5.1.3.5. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal);
- 5.1.3.6. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mail, assinatura de documentos utilizando o aplicativo Adobe Reader, autenticação de cliente em sistemas compatíveis com certificado do A3 do tipo e-CPF;
- 5.1.4. Para todos os itens:

- 5.1.4.1. As emissões ou renovações deverão ser possibilitadas através de videoconferência; e
- 5.1.4.2. Os pagamentos do CFQ para a contratada serão de forma posterior à emissão ou renovação, conforme for demandado, e até o limite especificado em contrato.
- 5.1.5. **Item 3 – Emissão de Certificado digital A3 – Tipo e-CNPJ com dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo *token* (para cada certificado):**
- 5.1.5.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).
- 5.1.5.2. Validade de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, contadas da data de emissão do certificado.
- 5.1.5.3. Deve ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradora Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- 5.1.5.4. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes de Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, Compras.gov.br - ComprasNet, Receita Federal).
- 5.1.5.5. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, assinatura de documentos utilizando o aplicativo Adobe Reader, autenticação de cliente em sistemas compatíveis com certificado do A3 do tipo e-CNPJ .
- 5.1.5.6. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 5.1.6. Deverá fornecer, em conjunto com o Certificado Digital, um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo *token* (para cada certificado) totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:
- 5.1.6.1. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.1.6.2. Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 5.1.6.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0);
- 5.1.6.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.1.6.5. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.1.6.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 5.1.6.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 5.1.6.8. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 5.1.6.9. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente Microsoft Windows 10 e versões superiores;
- 5.1.6.10. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 5.1.6.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.1.6.12. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 5.1.6.13. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 5.1.6.14. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;

- 5.1.6.15. Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (Pin *Unlock Key*);
- 5.1.6.16. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Edge (versão 92 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- 5.1.6.17. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 5.1.6.18. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 5.1.6.19. O bloqueio do dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICPBrasil;
- 5.1.6.20. Avisar o titular do dispositivo a cada vez que uma função for ativada utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 5.1.6.21. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*; e
- 5.1.6.22. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- a) Gerenciamento do dispositivo.
 - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo.
 - c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.
 - d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.
 - e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo.
 - f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.
- 5.1.7. **Item 4 – Renovação do Certificado digital A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade por 36 (trinta e seis) meses. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009).**
- 5.1.7.1. Nível: A3;
- 5.1.7.2. Validade 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;
- 5.1.7.3. Tipo e-CNPJ ;
- 5.1.7.4. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- 5.1.7.5. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal);
- 5.1.7.6. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mail, assinatura de documentos utilizando o aplicativo Adobe Reader, autenticação de cliente em sistemas compatíveis com certificado do A3 do tipo e-CNPJ ;
- 5.1.8. Para todos os itens:
- 5.1.8.1. As emissões ou renovações deverão ser possibilitadas através de videoconferência; e
- 5.1.8.2. Os pagamentos do CFQ para a contratada serão de forma posterior à emissão ou renovação, conforme for demandado, e até o limite especificado em contrato.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste CFQ:

6.1.1. Centro de Custo: 03.03.03.001 – Atividade de Gestão Gerência da Tecnologia da Informação: Operação.

6.1.2. Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.40.013 - Serviços de Assinaturas Digital e Eletrônica.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. A origem dos valores considerados na pesquisa de preços foi proveniente de pesquisa direta com o fornecedor e por pesquisa no site do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

7.2. **Pesquisas de preços realizadas diretamente com fornecedores:**

7.2.1. Empresa Valid:

7.2.1.1. Razão social: Valid Certificadora Digital LTDA

7.2.1.2. Endereço: Alameda Rio Claro, 241 – Sub solo - Bela Vista / SP – CEP 01332-907

7.2.1.3. Telefone para contato: (11) 97360-0354

7.2.1.4. CNPJ: 14.121.957/0001-09

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), A3, validade de 36 meses, com token	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
2	Renovação Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), A3, validade de 36 meses, sem token	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3	Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A3, validade de 36 meses, com token	01	R\$ 539,00	R\$ 539,00
4	Renovação Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A3, validade de 36 meses, sem token	02	R\$ 339,00	R\$ 678,00
TOTAL				R\$ 6.317,00
Proposta enviada em 11/08/2023 - https://validcertificadora.com.br/				

Tabela 2 - Proposta da Valid.

7.2.2. Empresa Sic Certificação Digital - ME:

7.2.2.1. Endereço: Rua Antônio Pinto de Queiroz, 52 – Ed. Petro Tower – Enseada do Suá – Vitória-ES – CEP:29100021

7.2.2.2. Telefone para contato: 27 99966-1568 / 27 2104-1564 / 27 2104-1578

7.2.2.3. CNPJ: 18.178.945/0001-63

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), A3, validade de 36 meses, com token	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	Renovação Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), A3, validade de 36 meses, sem token	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
3	Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A3, validade de 36 meses, com token	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	Renovação Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A3, validade de 36 meses, sem token	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
TOTAL				R\$ 8.580,00

Tabela 3 - Proposta da Sic Certificação Digital.

- 7.2.3. Empresa PROCERTI CERTIFICADORA DIGITAL LTDA:
- 7.2.3.1. Endereço: R. Dr. Alencar Lima, 35 - Sala 601 - Centro, Petrópolis - RJ, 25620-050
- 7.2.3.2. Telefone para contato: (21) 99323-8413
- 7.2.3.3. CNPJ: 23.058.534/0002-55

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), A3, validade de 36 meses, com <i>token</i>	15	R\$ 414,00	R\$ 6.210,00
2	Renovação Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), A3, validade de 36 meses, sem <i>token</i>	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
3	Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A3, validade de 36 meses, com <i>token</i>	01	R\$ 580,00	R\$580,00
4	Renovação Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), A3, validade de 36 meses, sem <i>token</i>	02	R\$ 370,00	R\$ 740,00
TOTAL				R\$ 10.110,00

Tabela 4 - Proposta da PROCERTI CERTIFICADORA DIGITAL.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os certificados serão emitidos de acordo com a necessidade, mediante solicitação por Ofício emitido pelo fiscal técnico do contrato e enviado por e-mail ou pelo SEI! (sistema eletrônico de informações) para o preposto da contratada;
- 8.2. Após a emissão, a Contratada deve enviar para o fiscal técnico, por e-mail ou pelo SEI!, o comprovante de emissão;
- 8.3. Mensalmente, a Contratada deverá emitir e enviar para o fiscal técnico, por e-mail ou pelo SEI!, relatório com as seguintes informações:
- 8.3.1. Tabela de tickets emitidos para nova emissão com envio de *token*, contendo: número do ticket, data de emissão do certificado, nome da pessoa, CPF, número do ofício, data do contato com o titular para realizar o agendamento da entrevista, data da entrevista e data do despacho do *token*; e
- 8.3.2. Tabela de tickets emitidos para renovação, contendo: número do ticket, data de renovação, nome da pessoa, CPF, número do ofício, data do contato com o titular para realizar o agendamento da entrevista, data da entrevista.
- 8.4. Os relatórios precisam estar assinados pelo Preposto do Contrato.
- 8.5. O fiscal técnico validará o relatório e enviará, por e-mail ou pelo SEI!, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços, bem como apontará, caso existam, as glosas e solicitará a emissão da nota fiscal e do boleto para pagamento.

9. FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 inc. II da referida lei;

9.2. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, uma vez que o valor dos itens não compensa a despesa com a abertura de processo licitatório.

10. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA / INVIABILIDADE DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

10.1. Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos do art.4º, do decreto nº 5.450/05, tal sistema pode ser utilizado para aquisição de material. Considerando a inviabilidade da contratação de serviços/aquisição do tipo de objeto em tela, foi decidido utilizar a dispensa de licitação para contratação/aquisição tendo em vista a urgência do objeto e de o valor levantado estar dentro da margem permitida para utilização de tal modalidade.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos serviços descritos no presente Projeto Básico;

11.2. Entregar fielmente o objeto contratado quando solicitado;

11.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível;

11.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas;

11.7. Indicar um Preposto para comunicação formal com o CFQ;

11.8. Apresentar, em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, o Termo de compromisso e o Termo de ciência, conforme modelos nos anexos I e II deste Projeto Básico, bem como manter os documentos atualizados caso exista alteração na equipe de atendimento ao CFQ;

11.9. Realizar as entrevistas para emissões ou renovações, preferencialmente através de videoconferência;

11.10. Manter, como agência própria ou por meio de parceiros, local de atendimento em Brasília/DF.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos serviços objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela CONTRATANTE, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

13. PAGAMENTO

13.1. Após a finalização do serviço, o fiscal técnico do contrato designado pelo CFQ emitirá o

Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A nota fiscal deve ser emitida apenas após o envio do TRD do CFQ à Contratada;

13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal técnico designado pelo CFQ, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente;

13.3. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento;

13.5. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

14. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Após o recebimento do ofício solicitando a emissão ou renovação de certificados, a Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, deve entrar em contato com o titular do certificado e agendar a entrevista;

14.2. Após a realização da entrevista, a Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, deve emitir o certificado e, quando necessário, despachar o *token* para o endereço informado ou para a sede do CFQ;

14.3. Os serviços serão realizados preferencialmente de forma remota, por videoconferência, ou quando não for possível, nas agências indicadas pela Contratada em Brasília/DF.

15. ABAIXO SÃO INFORMADOS OS INDICADORES MENSURÁVEIS ESTABELECIDOS PELO CFQ PARA AFERIR OBJETIVAMENTE OS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA AGENDAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Aferir o cumprimento do prazo máximo descrito no item 14.1 para a CONTRATADA entrar em contato com o titular do certificado e agendar a entrevista.	
Meta a cumprir	>= 80% de cumprimento do prazo.	A meta definida visa garantir que houve ação dentro do prazo máximo estabelecido por parte da CONTRATADA para agendar a entrevista para emissão ou renovação do certificado digital.
Instrumento de medição	Através do relatório mensal emitido pela contratada.	
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico deve atestar o relatório e, se necessário, indicar da glosa da fatura.	
Periodicidade	Mensalmente.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Fórmula: [Qtd. de Agendamento Realizado no Prazo / (Qtd. de Agendamento Realizado no Prazo + Qtd. de Agendamento Realizado fora do prazo ou com prazo vencido)] x 100	

Observações	Serão considerados sempre os dias úteis contados a partir do 1º dia útil após o recebimento do ofício pela contratada. A contagem do prazo é encerrada quando a Contratada comprovar a tentativa de entrar em contato com o titular do certificado utilizando os telefones e e-mails indicados no ofício. A Contratada não será penalizada por erro nos contatos informados ou por atrasos causados pelo CFQ ou pelo titular do certificado.
Início de Vigência	A partir do recebimento do ofício solicitando a emissão ou renovação do certificado digital.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador apurado no período: Igual ou maior que 80% = 0% de glosa; Entre 61% e 79,99% = Glosa de 10% do faturamento do período; Entre 50% e 60,99% = Glosa de 20% do faturamento do período; Abaixo de 50% = Glosa de 25% do faturamento do período e abertura de processo de apuração e eventual aplicação de penalidade.

Tabela 5 - Detalhamento do Indicador de Cumprimento do Prazo para Agendamento

INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Aferir o cumprimento do prazo máximo descrito no item 14.2 para a CONTRATADA, após a realização da entrevista, emitir o certificado e, quando houver <i>token</i> , despachar o token para o endereço informado ou para a sede do CFQ.	
Meta a cumprir	>= 80% de cumprimento do prazo.	A meta definida visa garantir que houve ação dentro do prazo máximo estabelecido por parte da CONTRATADA para emitir ou despachar o <i>token</i> para o CFQ ou titular.
Instrumento de medição	Através do relatório mensal emitido pela contratada.	
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico deve atestar o relatório e, se necessário, indicar da glosa da fatura.	
Periodicidade	Mensalmente.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Fórmula: [Qtd. de Emissão ou Despacho Realizado no Prazo / (Qtd. de Emissão ou Despacho Realizado no Prazo + Qtd. de Emissão ou Despacho Realizado fora do prazo ou com prazo vencido)] x 100	
Observações	Serão considerados sempre os dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a realização com sucesso da entrevista. A contagem do prazo é encerrada quando a Contratada: No caso de não envolver <i>token</i> no serviço solicitado: comprovar a emissão do certificado. No caso de envolver <i>token</i> no serviço solicitado: comprovar o despacho do <i>token</i> para a sede do CFQ ou endereço informado pelo titular. A Contratada não será penalizada por erro nos endereços informados ou por atrasos causados pelo CFQ ou pelo titular do certificado.	
Início de Vigência	Após a realização com sucesso da entrevista com o titular do certificado digital.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador apurado no período: Igual ou maior que 80% = 0% de glosa; Entre 61% e 79,99% = Glosa de 10% do faturamento do período; Entre 50% e 60,99% = Glosa de 20% do faturamento do período; Abaixo de 50% = Glosa de 25% do faturamento do período e abertura de processo de apuração e eventual aplicação de penalidade.	

Tabela 6 - Detalhamento do Indicador de Cumprimento do Prazo para Emissão do Certificado.

15.1. Acordo de Nível de Serviço:

15.1.1. A Contratada deverá atender a meta de cada indicados das Tabelas acima;

15.1.2. Os indicadores serão calculados e, caso exista, as glosas serão aplicadas acumuladas no faturamento do período;

15.1.3. Não serão considerados no cálculo dos indicadores os atrasos que não forem imputados à Contratada;

15.1.4. Os primeiros 30 (trinta) dias após o início do contrato serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual as metas definidas poderão ser flexibilizadas em comum acordo entre as partes;

15.1.5. A aferição dos indicadores e a avaliação dos serviços dar-se-á pelos fiscais nomeados pelo CFQ e comunicados para a Contratada;

15.1.6. A Contratada pode, no prazo máximo de 5 dias úteis, apresentar suas justificativas. Nesse caso, a equipe de fiscalização e gestão do contrato deve apresentar, no prazo máximo de 5 dias úteis após a justificativa da Contratada, resposta objetiva acatando, acatando parcialmente ou não acatando as justificativas da Contratada;

15.1.7. A simples aplicação de glosas por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não exime a Contratada de outras sanções estabelecidas no Projeto Básico.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. Os principais atores do Contrato são:

16.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

16.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC para fiscalizar tecnicamente o contrato;

16.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

16.5. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

16.6. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

16.7. Os atores dos itens 15.1.1 a 15.1.4, bem como suas responsabilidades, serão descritas em Portaria expedida pela contratante;

16.8. O preposto será formalmente nomeado pelo representante legal da contratada;

16.9. A comunicação entre os atores nomeados pela contratada e contratante será preferencialmente escrita e mantida no Processo Administrativo que originou a contratação

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei

8.666/93:

- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou documento equivalente), por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- 17.1.3. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CFQ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

18. **GARANTIA CONTRATUAL**

- 18.1. Considerando o escopo do serviço, bem como baixo risco de falha na continuidade na prestação do serviço, além de seu valor, será dispensada a garantia contratual.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 19.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, o constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

20. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 20.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência o u Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Heloisa de Paiva Jacinto <i>Gerente de TI Substituto</i>	Leonardo Rodrigues Peixoto <i>Analista de TI</i>	Daniela Vasconcelos de Oliveira <i>Analista Administrativo</i>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC Heloisa de Paiva Jacinto <i>Gerente de TI Substituto</i>
--

Autorizo a contratação direta, nos termos do artigo 50, IV da Lei 9.784/99:

AUTORIDADE COMPETENTE

Renato de Melo Teixeira
Gerente-Executivo

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues Peixoto, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento**, em 20/09/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa de Paiva Jacinto, Gerente Substituto (a)**, em 20/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vasconcelos de Oliveira, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 20/09/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 20/09/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023563** e o código CRC **CE82CE7C**.

Referência: Processo nº 2800.00.01490.2023

SEI nº 0023563

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br